



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	15
ACÓRDÃOS	15
PRIMEIRA CÂMARA.....	16
PAUTAS	16
ATAS	16
ACÓRDÃOS	16
SEGUNDA CÂMARA.....	16
PAUTAS	16
ATAS	17
ACÓRDÃOS	17
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	17
ATOS NORMATIVOS	17
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	17
DESPACHOS	17
PORTARIAS.....	23
ADMINISTRATIVO	24
DESPACHOS.....	24
CAUTELAR	24
EDITAIS	29

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, EM SESSÃO DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

JULGAMENTO ADIADO

CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 11501/2016

Anexos: 12757/2015 e 11932/2015

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Mamoud Amed Filho, Prefeito Municipal de Itacoatiara, Referente Ao Exercício 2015.(U.g.:309).





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.2

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Ordenador: Mamoud Amed Filho

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Lucimar Aparecida Freitas Faria

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Ramon da Silva Caggy - 15715

2) PROCESSO Nº 12757/2015

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Obj.: Representação Proposta pela Secex, Através da Diati, com a Finalidade de Avaliar a Conformidade do Portal Eletrônico/portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Interessado(s): Diati-diretoria de Tec. da Informação, Secex/tce/am

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

3) PROCESSO Nº 11932/2015

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Obj.: Representação 87/2015 Formulada pelo Ministério Público de Contas, por Meio do Procurador Geral de Contas Contra o Prefeito Municipal de Itacoatiara, Mamoud Amed Filho, por Descumprimento À Lc 131/2009.

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacoatiara

Representante: Ministério Público de Contas, Roberto Cavalcanti Krichana da Silva

Representado: Mamoud Amed Filho

Interessado(s): Antônio Peixoto de Oliveira

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

4) PROCESSO Nº 12621/2022

Com vista para: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pela Secretaria de Controle Externo - Secex Em Desfavor do Sr. Adenilson Reis e do Sr. Delmo Viana Coelho Quando da Possível Não Observância Ao Que Preceitua o Art. 3º, §1º, I e II da Lei 8.666/1993 e Art. 6º, I; Art. 7º, VI; do Art. 8º, §1º, IV e § 2º da Lei 12.527/20211

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte

Representante: Secex/tce/am

Representado: Delmo Viana Coelho, Adenilson Lima Reis

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Camila Pontes Torres - 12280, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 10955/2022

Anexos: 10284/2013, 13625/2016 e 10167/2013





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.3

Com vista para: Conselheiro Convocado Alípio Reis Firmo Filho

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio Em Face do Acórdão N° 816/2017 – Tce – Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo N° 13625/2016

Órgão: Prefeitura Municipal de Autazes

Interessado(s): Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO N° 12510/2022

Anexos: 14824/2021 e 10684/2019

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Walder Ribeiro da Costa Em Face do Acórdão N° 559/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 10684/2019.

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá

Interessado(s): Walder Ribeiro da Costa

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Ayanne Fernandes Silva - 10351

2) PROCESSO N° 14824/2021

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Abraão Magalhães Lasmar Em Face do Acórdão N°990/2020 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 10684/2019.

Órgão: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá

Interessado(s): Abraão Magalhães Lasmar

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Advogado(a): Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331

AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO N° 16767/2021

Anexos: 17011/2021, 14430/2016 e 13551/2019

Com vista para: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Jaziel Nunes de Alencar Em Face da Decisão N° 256/2018 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 14430/2016.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Interessado(s): Jaziel Nunes Alencar

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares





JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 11334/2015

Assunto: Representação Irregularidades na Administração Municipal

Obj.: Representação Proposta pelo Sr. Xinaik Silva de Medeiros, Prefeito Municipal, À Época, Em Face dos Srs. Cristovao da Silva Brandão e Raymundo Nonato Lopes, a Fim de Que Se Apure a Apropriação Indébita Previdenciária e Crime Contra o Sistema Tributário nos Anos de 2007 a 2012.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Representante: Xinaik Silva de Medeiros

Representado: Cristóvão da Silva Brandão, Raymundo Nonato Lopes

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

2) PROCESSO Nº 11786/2016

Anexos: 10985/2020 e 13572/2015

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Jaziel Nunes de Alencar, Prefeito Municipal de Manacapuru, Referente Ao Exercício de 2015 (u.g.: 363).

Órgão: Prefeitura Municipal de Manacapuru

Ordenador: Jaziel Nunes Alencar

Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski, Dilson Marcos Kovalski, Prefeitura Municipal de Manacapuru

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Nayla Michelle Zamith de Oliveira Freitas - 7970

3) PROCESSO Nº 11422/2017

Anexos: 11410/2017 e 14960/2016

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr José Suedinei de Souza Araújo-gestor Referente Ao Exercício de 2016 U.g -266

Órgão: Prefeitura Municipal de Fonte Boa

Ordenador: José Suedinei de Souza Araújo

Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski, Câmara Municipal de Fonte Boa, Prefeitura Municipal de Fonte Boa

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

4) PROCESSO Nº 11490/2019

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr Marcilon Castro Moraes, Gestor da Câmara Municipal de Maraã Referente Ao Exercício de 2018.

Órgão: Câmara Municipal de Maraã

Ordenador: Marcilon Castro Moraes

Interessado(s): Sávia Costa de Oliveira

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.5

Advogado(a): Egidio Gomes de Queiroz Neto - 7297

5) PROCESSO Nº 14631/2020

Anexos: 14630/2020, 14620/2020 e 14619/2020

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelos Senhores Dan Câmara e Raimundo Ribeiro de Oliveira Filho Em Face do Acórdão Nº 679/2015- Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 14630/2020.

Órgão: Polícia Militar do Estado do Amazonas - Pmam

Interessado(s): Dan Camara, Raimundo Ribeiro de Oliveira Filho

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

6) PROCESSO Nº 14838/2020

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Formulado pela Secex, Em Face do Sr. José Bezerra Guedes, por Conduta Que Objetiva Burlar a Lei Federal Nº 8.666/93, Desvio de Dinheiro Público e Prática de Corrupção. (processo Físico Originário Nº 627/2018)

Órgão: Prefeitura Municipal de Tapauá

Representante: Secex/tce/am

Representado: José Bezerra Guedes, V W Comercio, Construcoes e Transportes Ltda.

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Livia Rocha Brito - 6474, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Larissa Oliveira de Sousa - 14193

7) PROCESSO Nº 16499/2020

Assunto: Tomada de Contas Especial de Convênio Contas de Convênio/termo Aditivo de Convênio

Obj.: Tomada de Contas Especial do Termo de Convênio Nº 70/08-seduc/prefeitura Municipal de Iranduba. (processo Físico Originário Nº 202/2015)

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Interessado(s): Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc, Prefeitura Municipal de Iranduba, Gedeão Timóteo Amorim, Raymundo Nonato Lopes

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Leda Mourao Domingos - 10276, Patrícia de Lima Linhares - 11193, Pedro Paulo Sousa Lira - 11414

8) PROCESSO Nº 11573/2021

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta do Município de Manaus

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Lourival Litaiff Praia e da Sra. Mariza da Rocha Barreto Gentil, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef.

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef

Ordenador: Mariza da Rocha Barreto Gentil, Lourival Litaiff Praia

Interessado(s): Suani dos Santos Braga, Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - Semef

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.7

CONS. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

1) PROCESSO Nº 11726/2018

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Julimar Neves Grana, Presidente da Câmara Municipal de Silves, Referente Ao Exercício de 2017. (u.g: 991)

Órgão: Câmara Municipal de Silves

Ordenador: Julimar Neves Grana

Interessado(s): Maria Rita Lima de Moraes

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado(a): Nilcilene Pereira Cavalcante - 9834

2) PROCESSO Nº 12686/2021

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Deputado Estadual Maurício Wilker de Azevedo Barreto Em Desfavor do Governador do Estado do Amazonas, Sr. Wilson Miranda Lima, e do Presidente do Centro de Serviços Compartilhados-csc, Sr. Walter Siqueira Brito, Para Apuração de Possível Improbidade Administrativa com Possibilidade de Dano Ao Erário.

Órgão: Governo do Estado do Amazonas

Representante: Mauricio Wilker de Azevedo Barreto

Representado: Wilson Miranda Lima, Walter Siqueira Brito

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

3) PROCESSO Nº 12240/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Envira, de Responsabilidade do Sr. Paulo Ruan Portela Mattos, Exercício de 2021.

Órgão: Prefeitura Municipal de Envira

Ordenador: Paulo Ruan Portela Mattos

Interessado(s): Rosana Vasques de Oliveira

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

4) PROCESSO Nº 16055/2022

Anexos: 12413/2022

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Fundação Amazonprev Em Face do Acórdão Nº 1195/2022 - Tce - Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 12413/2022.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - Seduc

Interessado(s): Maria do Carmo Ramos de Souza, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

CONS. MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

1) PROCESSO Nº 11713/2021





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.8

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Eliezio Gomes Cerquinho, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Câmara Municipal de Fonte Boa.

Órgão: Câmara Municipal de Fonte Boa

Ordenador: Eliezio Gomes Cerquinho

Interessado(s): Maria Rita Lima de Moraes

Procurador(a): Ademir Carvalho Pinheiro

2) PROCESSO Nº 17597/2021

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pelo Sr. Maurício Wilker de Azevedo Barreto Em Desfavor do Sr. Wilson Miranda Lima e da Sra. Maria Josepha Penella Pegas Chaves Em Face de Possíveis Irregularidades no Temro de Gestão Nº 86/2021.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino – Seduc

Representante: Mauricio Wilker de Azevedo Barreto

Representado: Wilson Miranda Lima, Maria Josepha Penella Pegas Chaves

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

3) PROCESSO Nº 12280/2022

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 102/2022-ouvidoria Decorrente da Comunicação de Suposta Irregularidade Em Face de Ausência de Contrapartida Laboral por Parte da Servidora, Sra. Ludma Maria Cardoso dos Santos, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - Seduc.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Representante: Secex/tce/am

Representado: Ludma Maria Cardoso dos Santos

Interessado(s): Maria Josepha Penellas Pêgas Chaves

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

4) PROCESSO Nº 14270/2022

Anexos: 12200/2021 e 12976/2020

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Gedeão Timóteo Amorim Em Face do Acórdão Nº 26/2022 - Tce - Tribunal Pleno nos Exarados Aos Autos do Processo Nº 12200/2021.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino Desporto - Seduc

Interessado(s): Gedeão Timóteo Amorim

Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho

5) PROCESSO Nº 14873/2022

Assunto: Representação Irregularidades

Obj.: Representação com Pedido Abertura de Inquérito Civil Público Interposta pelo Sindicato dos Servidores dos Poderes Legislativos Estadual, Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Sindilegisam Em Desfavor da Câmara Municipal de Manaus - Cmm, Em Face de Possíveis Irregularidades Acerca das Práticas Contidas na Lei Nº 12527, de 18 de Novembro de 2011 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.9

Órgão: Câmara Municipal de Manaus - Cmm
Representante: Sindilegisam, Almino Flavio Aleixo
Representado: Câmara Municipal de Manaus - Cmm
Procurador(a): João Barroso de Souza

CONS. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

1) PROCESSO Nº 10904/2020

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios
Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Evandro Delmiro Feitosa, Gestor da Câmara Municipal de Codajás, Referente Ao Exercício de 2019.
Órgão: Câmara Municipal de Codajás
Ordenador: Evandro Delmiro Feitosa
Interessado(s): Maria Rita Lima de Moraes, Câmara Municipal de Codajás
Procurador(a): Elizângela Lima Costa Marinho
Advogado(a): Luciene Helena da Silva Dias Nely Helena Joselli da Silva - 4697

2) PROCESSO Nº 14599/2020

Anexos: 14598/2020
Assunto: Recurso Revisão
Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Sra. Denise Braga Menezes, Em Face do Acórdão Nº 150/2017- Tce-Segunda Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 5185/2015. (processo Físico Originário Nº 525/2019)
Órgão: Secretaria de Estado de Produção Rural - Sepror
Interessado(s): Denise Braga Menezes
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

3) PROCESSO Nº 15089/2020

Assunto: Representação Irregularidades
Obj.: Representação Interposta pelo Ministério Público de Contas Para Propor a Apuração e Resolução de Possível Ilícito por Atos Omissivos Assim Como a Definição de Responsabilidades do Exmo. Governador do Estado e Chefe do Poder Executivo Sr. Wilson Miranda Lima e do Ilmo. Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - Ipaam Sr. Juliano Valente, pela Falta de Medidas de Reestruturação, de Integridade e de Controle Interno na Referida Autarquia. (Processo Sei Nº 6753/2020)
Órgão: Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - Ipaam
Representante: Ministério Público de Contas
Representado: Governo do Estado do Amazonas, Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - Ipaam
Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 14834/2021

Anexos: 11954/2018
Assunto: Recurso Revisão





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.10

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Sra. Ângela Sandra Pinto de Souza Em Face do Acórdão N° 837/2018 - Tce - Primeira Câmara Exarado nos Autos do Processo N° 11954/2018.

Órgão: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam

Interessado(s): Angela Sandra Pinto de Souza

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

5) PROCESSO N° 17013/2021

Anexos: 11375/2014, 10178/2013, 10028/2013, 10023/2013, 16309/2019, 11024/2013 e 10296/2013

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto Pleo Sr. Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva Em Face do Acórdão N° 275/2021 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo N° 16309/2019.

Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Interessado(s): Odivaldo Miguel de Oliveira Paiva

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

6) PROCESSO N° 12788/2022

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pela Empresa Gv Atividades de Limpeza Ltda, Em Face da Secretaria de Estado de Saúde - Ses, por Possíveis Irregularidades no Pregão Eletrônico N° 098/22-csc

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

Representante: Gv Atividade de Serviços de Limpeza Ltda

Representado: Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Fabricio Jacob Acris de Carvalho - 9145, Heleno de Lion Costa da Rocha Quinto - 12935, Louise Martins Ferreira - 5628

7) PROCESSO N° 13146/2022

Assunto: Representação Medida Cautelar

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposta pela Empresa Gv Atividade de Serviços de Limpeza Ltda., Em Face da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - Ses, Em Razão da Suspensão Imediata por Possíveis Irregularidades do Pregão Eletrônico N° 099/2022 Para a Contratação de Prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Especializado (assistente Administrativo, Maqueiro, Serviço de Portaria, Técnico Em Refrigeração e Outros), Para Formação de Ata de Registro de Preços Para Atender as Necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - Ses

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

Representante: Gv Atividade de Serviços de Limpeza Ltda

Representado: Secretaria de Estado de Saúde – Ses (antiga Susam)

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

Advogado(a): Fabricio Jacob Acris de Carvalho - 9145, Andreza Natacha Bonetti da Silva - 16488, Louise Martins Ferreira - 5628, Luiza Regina Ferreira Demasi - 15505, Yeda Yukari Nagaoka - 15540

8) PROCESSO N° 16229/2022

Anexos: 13182/2022 e 10622/2017

Assunto: Recurso Revisão





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.11

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas - Fundação Amazonprev Em Face do Acórdão N° 1341/2022 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo N° 13182/2022.

Órgão: Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - Idam

Interessado(s): Benjamin de Souza Mafra, Fundação Amazonprev

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

1) PROCESSO Nº 16479/2020

Assunto: Denúncia Irregularidades

Obj.: Locati Segurança Patrimonial Ltda Apresenta Denuncia Referente a Possível Falsificação de Certidão do Tce/am, Usada pela Empresa Probank Segurança Eirelli (pt 094118)

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Tceam

Interessado(s): Locati Segurança Patrimonial Ltda, Probank Segurança Eireli

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

2) PROCESSO Nº 10102/2023

Assunto: Auditoria Levantamento

Obj.: Planejamento, Transparência e Controle Social na Gestão do Sus nos Municípios do Interior do Amazonas Envolvendo a Prefeitura Municipal de Apuí, Secretaria de Saúde do Município e o Fundo Municipal de Saúde de Apuí

Órgão: Prefeitura Municipal de Apuí

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Apuí

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

3) PROCESSO Nº 10104/2023

Assunto: Auditoria Levantamento

Obj.: Planejamento, Transparência e Controle Social na Gestão do Sus nos Municípios do Interior do Amazonas. Órgãos: Prefeitura do Município de Manicoré; Secretaria de Saúde do Município de Manicoré (direção Municipal do Sus) e Fundo Municipal de Saúde de Manicoré

Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Manicoré, Fundo Municipal de Saúde de Manicoré

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

4) PROCESSO Nº 10105/2023

Assunto: Auditoria Levantamento

Obj.: Planejamento, Transparência e Controle Social na Gestão do Sus nos Municípios do Interior do Amazonas. Órgãos: Prefeitura do Município de Novo Airão; Secretaria de Saúde do Município de Novo Airão (direção Municipal do Sus) e Fundo Municipal de Saúde de Novo Airão.

Órgão: Prefeitura Municipal de Novo Airão

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Novo Airão

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

CONS. CONV. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.12

1) PROCESSO Nº 14661/2022

Anexos: 14566/2020

Assunto: Recurso Revisão

Obj.: Recurso de Revisão Interposto pela Fundação Amazonprev Em Face do Acórdão Nº 838/2021- Tce- Primeira Câmara, Exarado nos Autos do Processo Nº 14566/2020.

Órgão: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – Tjam

Interessado(s): Fundação Amazonprev, Jair de Souza Rezende

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

AUD. ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

1) PROCESSO Nº 12462/2020

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual da da Prefeitura Municipal de Urucurituba, de Responsabilidade do Sr. Jose Claudenor de Castro Pontes, do Exercício de 2019.

Órgão: Prefeitura Municipal de Urucurituba

Ordenador: Jose Claudenor de Castro Pontes

Interessado(s): Dilson Marcos Kovalski

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

2) PROCESSO Nº 15589/2020

Assunto: Súmula Jurisprudência

Obj.: Elaboração de Súmula de Jurisprudência. (processo Físico Originário Nº 3003/2017)

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Tceam

Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - Tceam

Procurador(a): Elissandra Monteiro Freire Alvares

3) PROCESSO Nº 12305/2021

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anua da Prefeitura Municipal de Caapiranga, de Responsabilidade do Sr. Francisco Andrade Braz, Exercício de 2020

Órgão: Prefeitura Municipal de Caapiranga

Ordenador: Francisco Andrade Braz

Interessado(s): Hellen Christine Batista da Silva

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

4) PROCESSO Nº 12371/2021

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Obj.: Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Manaquiri, de Responsabilidade do Sr. Valdemar Rodrigues Bandeira, Exercício de 2020

Órgão: Câmara Municipal de Manaquiri

Ordenador: Valdemar Rodrigues Bandeira





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.13

Interessado(s): Maria Rita Lima de Moraes
Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

5) PROCESSO Nº 15269/2022

Anexos: 16168/2019 e 14264/2017

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Adail José Figueiredo Pinheiro Em Face do Acórdão Nº 949/2019 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 14264/2017.

Órgão: Prefeitura Municipal de Coari

Interessado(s): Adail Jose Figueiredo Pinheiro

Procurador(a): Evelyn Freire de Carvalho

Advogado(a): Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897

6) PROCESSO Nº 15707/2022

Anexos: 11724/2019

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Orsine Rufino de Oliveira Júnior Em Face do Acórdão Nº 1515/2022 - Tce - Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 11.724/2019. (pt. 105433).

Órgão: Empresa Estadual de Turismo - Amazonastur

Interessado(s): Orsine Rufino de Oliveira Junior

Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Advogado(a): Agnaldo Alves Monteiro - 6437

AUD. LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

1) PROCESSO Nº 11279/2019

Anexos: 16258/2021

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Legislativo dos Municípios

Obj.: Prestação de Contas Anual do Sr. Geraldo Afonso Bindá da Costa, Gestor da Câmara Municipal de Nhamundá, Referente Ao Exercício de 2018.

Órgão: Câmara Municipal de Nhamundá

Ordenador: Geraldo Afonso Bindá da Costa

Interessado(s): Maria Rita Lima de Moraes

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Juarez Frazão Rodrigues Júnior - 5851

2) PROCESSO Nº 13211/2019

Assunto: Embargos de Declaração

Obj.: Representação com Pedido de Medida Cautelar Interposto pelo Ministério Público de Contas Contra a Falta de Transparência de Editais de Procedimentos Licitatórios e de Outros Atos Jurídicos Municipais, de Responsabilidade do Exmo. Prefeito de Manaquiri, Senhor Jair Aguiar Souto.

Órgão: Prefeitura Municipal de Manaquiri

Representante: Ministério Público de Contas





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.14

Representado: Prefeitura Municipal de Manaquiri, Jair Aguiar Souto

Procurador(a): Evanildo Santana Bragança

Advogado(a): Fábio Nunes Bandeira de Melo - 4331, Bruno Vieira da Rocha Barbirato - 6975, Lívia Rocha Brito - 6474, Any Gresy Carvalho da Silva - 12438, Igor Arnaud Ferreira - 10428, Laiz Araújo Russo de Melo e Silva - 6897, Lauro Domingos dos Santos Carvalho - 4379

AUD. ALBER FURTADO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1) PROCESSO Nº 12709/2021

Assunto: Prestação de Contas Anual Poder Executivo dos Municípios do Interior

Obj.: Prestação de Contas Anual de Responsabilidade do Sr. Enrico de Souza Falabella, do Exercício de 2020, da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Uruará.

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Ordenador: Enrico de Souza Falabella

Interessado(s): Carlos Barbosa

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Mariana Pereira Carlotto - 17299

2) PROCESSO Nº 12184/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Indireta Estadual (autarquias, Fundações e Fundos Especiais)

Obj.: Prestação de Contas Anual Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, de Responsabilidade do Sr. Orleilso Ximenes Muniz, do Exercício 2021.

Órgão: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas

Ordenador: Orleilso Ximenes Muniz

Interessado(s): Rafael Filizola Souza, Danizio Valente Gonçalves Neto

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

3) PROCESSO Nº 12263/2022

Assunto: Prestação de Contas Anual Administração Direta Estadual

Obj.: Prestação de Contas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - Cbmam, de Responsabilidade do Sr. Orleilso Ximenes Muniz, do Exercício de 2021.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - Cbmam

Ordenador: Orleilso Ximenes Muniz

Interessado(s): Rafael Filizola Souza, Danizio Valente Gonçalves Neto

Procurador(a): Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

4) PROCESSO Nº 13457/2022

Assunto: Representação Demanda Ouvidoria

Obj.: Representação Oriunda da Manifestação Nº 189/2022- Ouvidoria, Decorrente da Comunicação de Possíveis Irregularidades Acerca do Procedimento Licitatório Mnº 717/2020 Para a Fundação Estadual do Índio - Fei, Promovido pelo Centro de Serviços Compartilhados - Csc.

Órgão: Fundação Estadual do Índio – Fei

Representante: Secex/tce/am





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.15

Representado: Fundação Estadual do Índio – Fei
Procurador(a): Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

5) PROCESSO Nº 14181/2022

Anexos: 14212/2017

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Enrico de Souza Falabella Em Face do Acórdão Nº 148/2022 - Tce - Tribunal Pleno Exarado nos Autos do Processo Nº 14212/2017.

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Interessado(s): Enrico de Souza Falabella

Procurador(a): Carlos Alberto Souza de Almeida

Advogado(a): Isaac Luiz Miranda Almas - 12199, Mariana Pereira Carlotto - 17299, Ana Cláudia Soares Viana - 17319

6) PROCESSO Nº 14836/2022

Anexos: 12210/2017

Assunto: Recurso Reconsideração

Obj.: Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Antônio Ferreira Lima, Em Face do Acórdão Nº 373/2022 – Tce – Tribunal Pleno, Exarado nos Autos do Processo Nº 12210/2017.

Órgão: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Sema

Interessado(s): Antonio Ferreira Lima

Procurador(a): Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

15 de Fevereiro de 2023

MARA DE LYZ ALENCAR

Chefe da Divisão de Preparo de Julgamento

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.17

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO que o art. 24, V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas, ou a quando a licitação anterior resultar fracassada (interpretação extensiva);

CONSIDERANDO que as licitações anteriores declaradas fracassadas, com justificativa de prejuízo caso seja repetida a licitação;

CONSIDERANDO que a empresa **IPBM Restaurantes Ltda** é a concessionária do objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.18

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa **IPBM Restaurantes Ltda** está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO o Parecer nº 261/2023/DIJUR e o Parecer Técnico nº 29/2023/DICOI, ambos opinando favoravelmente à contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, V, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo SEI nº 13.976/2022;

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, à empresa **IPBM Restaurantes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.422.236/0001-66, visando à concessão onerosa de uso de bens públicos (áreas, equipamentos, instalações e mobiliários) para exploração dos serviços de restaurante, localizados na sede deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO dispensável de procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, à empresa **IPBM Restaurantes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.422.236/0001-66, visando à concessão onerosa de uso de bens públicos (áreas, equipamentos, instalações e mobiliários) para exploração dos serviços de restaurante, localizados na sede deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

RATIFICO, conforme prescreve a legislação de regência, o Despacho do Senhor Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.19

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 3/2023

PROCESSO nº 000960/2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH, publicada no DOE de 4 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO a solicitação do **GTE em Conservação e Manutenção do TCE/AM**, formalizada por meio do Memorando 4/2023/GTE-CM/DIAI, referente à contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) peça (MÓDULO CONTROLADOR DO OPERADOR DE PORTA) destinada à manutenção do Elevador Social desta Corte (equipamento n. 55962);

CONSIDERANDO a autorização do Conselheiro-Presidente deste Tribunal, Exmo. Érico Xavier Desterro e Silva, constante no Despacho nº 591/2023/GP, relativa à contratação em comento;

CONSIDERANDO a Informação nº 65/2023/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 113/2023/DIJUR e 21/2023/DICOI, ambos favoráveis à referida contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

CONSIDERAR dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ n. 90.347.840/0001-18, no valor total de R\$ 772,92 (setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), para fornecimento de 01 (uma) peça (MÓDULO CONTROLADOR DO OPERADOR DE PORTA) destinada à manutenção do Elevador Social desta Corte (equipamento n. 55962).


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA dispensável de procedimento licitatório, com fundamento art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ n. 90.347.840/0001-18, no valor total de R\$ 772,92 (setecentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), para fornecimento de 01 (uma) peça





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.20

(MÓDULO CONTROLADOR DO OPERADOR DE PORTA) destinada à manutenção do Elevador Social desta Corte (equipamento n. 55962).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 10726/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIQUANÃ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 10728/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 10727/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de fevereiro de 2023.





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.21

PROCESSO Nº 10715/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 10716/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 10717/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 10718/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 10719/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de fevereiro de 2023.





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.22

PROCESSO Nº 10704/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS. **DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.**

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 10705/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS. **DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.**

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 10706/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS. **DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.**

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 10707/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS. **DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.**

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 10708/2023 – REPRESENTAÇÃO INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL OMISSÃO ANTIJURÍDICA QUANTO À FALTA DE ESTRUTURAÇÃO MÍNIMA DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL PARA RESPOSTA E GESTÃO PREVENTIVA E PRECAUTÓRIA DE DESASTRES NATURAIS. **DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.**





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.23

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 17 de fevereiro de 2023.

PROCESSO Nº 16032/2022 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA DA GLÓRIA BARROS DOS SANTOS EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 368/2022 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO, CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 14 de fevereiro de 2023.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PORTARIAS

PORTARIA FISCAL/GESTOR Nº 15/2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria nº 02/2022-GPDRH, que trata da delegação de competência, publicada no DOE em 04 de janeiro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, termos de cooperação técnica, convênios e outros instrumentos congêneres, conforme o disposto no art. 117 c/c o art. 184 da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FÁBIO JONES FARIA CARDOSO**, matrícula 000.256-9A, para atuar como **FISCAL**, e o servidor **LUIZ FELIPE DE MELO FROTA**, matrícula nº 003.439-8A, para atuar como **GESTOR** do **Contrato nº 45/2022** (Processo nº 9510/2022-SEI/TCE/AM), que tem por objeto o serviço técnico de fornecimento de 08 (oito) assinaturas do jornal impresso **JORNAL DO COMERCIO**, para atender aos Gabinetes dos Conselheiros Josué Neto, Érico Desterro e Mario de Mello, do Auditor Alber Furtado, dos

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.24

Procuradores Roberto Krichanã e Fernanda Cantanhede, à DICOM e à Biblioteca desta Corte de Contas, que entre si celebram o **TCE/AM** e a empresa **JORNAL DO COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ 04.561.791/0001-80, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

Sem Publicação

CAUTELAR

PROCESSO Nº 16419/2022

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - CGM

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO CAUTELAR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

REPRESENTADOS: ARNALDO GOMES FLORES

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM DESFAVOR DO SR. ARNALDO GOMES FLORES, TITULAR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS - CGM, EM FACE DE POSSÍVEIS

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.25

IRREGULARIDADES ACERCA DA OMISSÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA INSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE COMPLIANCE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE MANAUS.
RELATOR: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas contra o Sr. Arnaldo Gomes Flores, titular da Controladoria Geral do Município de Manaus-CGM com o objetivo de apurar e sanar possível má-gestão, ilicitude e omissão por aparente falta de providências para dotar de sistema de integridade & compliance o serviço de Controle Interno da Administração Municipal.

O representante narra que apurou preliminarmente a inexistência de ato regulamentar e de providências concretas a cargo da autoridade representada, indispensáveis para prover a Administração Municipal de programas de integridade e sistema de compliance, enquanto instrumentos fundamentais de Controle Interno, voltados à prevenção de irregularidades.

Afirma que expediu a Recomendação n. 03/2022 – MPC 7.^a Procuradoria que se encontra nos autos do processo SEI nº 2916/2022 mas que, até o presente momento, a autoridade representada não se manifestou.

Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidade apresentados, requer o conhecimento e procedência da Representação.

Em sede de cautelar, requer a sua concessão para fixar prazo curto ao Senhor Controlador Geral do Município de Manaus, para que comprove ao TCE/AM a expedição de instrução normativa, que oriente providências para implantar setorialmente na Administração direta e indireta municipais, programas e sistemas de integridade e compliance administrativos, com o fim de prevenir e mitigar os riscos de ocorrências de atos de corrupção e





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.26

ofensivos aos princípios constitucionais da Administração Pública e fomentar a cultura de ética e probidade administrativas e compliance socioambiental.

Acautelei-me quanto ao pedido de medida cautelar e determinei a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 42B, parágrafo 2º da Lei 2423/1996, para que a Prefeitura Municipal de Manaus, por meio da Procuradoria Geral do Município, e a Controladoria Geral do Município de Manaus se manifestassem quanto aos fatos alegados, devendo ser enviada junto à comunicação a cópia da Representação 60/2022 e do presente despacho.

A Controladoria Geral do Município de Manaus e a Prefeitura Municipal de Manaus, por meio da Procuradoria Geral do Município, se manifestaram por meio de petição de fls. 64/74 e 87/92.

É o breve Relatório.

Antes de adentrar ao mérito, importante fazer um breve apanhado sobre a competência desta Corte de Contas em apreciar pedidos de medida cautelar, senão vejamos:

Destaca-se que com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar no âmbito desta Corte de Contas, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução TCE nº 04/2002.

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, esta função está disciplinada na Resolução nº. 003/2012 - TCE/AM, nos seguintes termos:

Art. 1.º O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

I- a sustação do ato impugnado;

II- a suspensão do processo ou procedimento administrativo, inclusive com a vedação da prática de atos

III- a determina do afastamento temporário de responsável, caso haja indícios suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, possa retardar ou dificultar a





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.27

realização da auditoria ou inspeção, causar novos danos ao erário ou inviabilizar o seu ressarcimento;
IV- a determinação à autoridade competente para que adote as providências necessárias à anulação de contrato considerado ilegal.

Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsão supra descrita.

Desta forma, no que tange ao pedido de Medida Cautelar, tem-se que os requisitos necessários para se alcançar providência de natureza cautelar são o *fumus boni juris*, pela plausibilidade do direito substancial invocado por quem pretende a segurança, e o *periculum in mora*, ao se vislumbrar um dano potencial, um risco que corre o processo principal de não ser útil ao interesse demonstrado pela parte, ressaltando que no âmbito desta Corte de Contas, tal requisito é composto por 3 (três) espécies, não cumuláveis, nos termos do art. 1º, caput, da Resolução nº 03/2012 - TCE/AM, a saber: a) fundado receio de grave lesão ao erário; b) fundado receio de grave lesão ao interesse público ou; c) risco de ineficácia de decisão de mérito.

Feito isto, *ab initio*, verifico que o cerne principal do pedido de medida cautelar relaciona-se a fixação de prazo ao Senhor Controlador Geral do Município de Manaus, para que comprove ao TCE/AM a expedição de instrução normativa, que oriente providências para implantar setorialmente na Administração direta e indireta municipais, programas e sistemas de integridade e *compliance* administrativos, com o fim de prevenir e mitigar os riscos de ocorrências de atos de corrupção e ofensivos aos princípios constitucionais da Administração Pública e fomentar a cultura de ética e probidade administrativas e *compliance* socioambiental.

No entanto, da análise preliminar dos fatos alegados, não vislumbro plausibilidade do direito invocado, risco de dano ao erário, de dano ao interesse público ou mesmo de dano ao resultado útil do processo, isto porque, como apresentado em sede de defesa pela Controladoria Geral do Município, em resposta ao ofício da lavra do Procurador Ruy Marcelo, foi criado um processo administrativo com a proposta da Minuta de Projeto de Lei que institui o Programa de Integridade da Administração Direta, Autarquias e Fundações no Poder Executivo e um processo administrativo com minuta do projeto de Lei que institui o Programa de Integridade nas Pessoas Jurídicas que contratem com a Administração Pública.





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.28

Em sede de defesa, a Controladoria Geral do Município apresentou ainda uma plano de ação que está em fase de execução e que já estão foram elaboradas e encaminhada para a Casa Civil do Município 03 minutas de decreto sobre governança e integridade.

Com intuito de atender a solicitação Ministerial foram criados os seguintes Processos no Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos – SIGED, que ora se encontram na carga da Casa Civil, conforme planilha abaixo:

PROCESSO	OBJETO	SETOR ATUAL
2022.22000.22002.0.014959	MINUTA DE DECRETO: POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA E COMPLIANCE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE DECRETOS – DED/CASA CIVIL
2022.22000.22002.0.014951	MINUTA DE DECRETO: INSTITUI O SISTEMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE DECRETOS – DED/CASA CIVIL
2022.22000.22002.0.014959	MINUTA DE DECRETO: PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MANAUS	DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE DECRETOS – DED/CASA CIVIL

Por todo o exposto, solicitamos Vossos bons préstimos no sentido de encaminhar à Controladoria-Geral do Município, até a data de 19/09/2022 (segunda-feira), informações sobre o andamento dos processos no intuito de subsidiar as respostas a serem encaminhadas ao Ministério Público de Contas – MPC/TCE-AM.

Registrando ao final que no dia 22 de dezembro de 2022, foram publicados no Diário do Município os Decretos 5436, 5437 e 5438, quais sejam:

- **DECRETO Nº 5.436, de 21 de dezembro de 2022:** INSTITUI a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;
- **DECRETO Nº 5.437, de 21 de dezembro de 2022:** INSTITUI o Sistema de Integridade Pública do Poder Executivo Municipal – SIPEM, e dá outras providências;
- **DECRETO Nº 5.438, de 21 de dezembro de 2022:** INSTITUI o Programa de Integridade e Compliance da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo no município de Manaus, e dá outras providências.

Pelo exposto, resta consignado que a Controladoria Geral do Município não está inerte no que se refere à adoção de medidas para implantação de um sistema de integridade & compliance o serviço de Controle Interno da Administração Municipal, razão pela qual, como dito acima, não consigo vislumbrar, neste momento





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.29

processual, a presença do risco de dano ao erário, nem tampouco não resta evidenciado o *fumus boni iuris*, haja vista não constar nos autos indícios capazes de levar o julgador a crer quem das partes terá ao final o direito permanente, quando a causa for julgada de forma definitiva, tendo em vista as providências que vem sendo adotadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Esclareço, por fim, que esta Relatoria está apreciando e se manifestando exclusivamente sobre o pedido de concessão da medida cautelar, devendo os autos seguir para seu trâmite ordinário para decisão de mérito, momento em que serão analisados detidamente os fatos trazidos à baila tanto pelo Representante quanto pelos Representados.

Isto posto, nos termos da primeira parte do inciso II do art. 3º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, **INDEFIRO O PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR** pleiteada, tendo em vista a inexistência do pressuposto do *fumus boni iuris* e do risco de dano ao erário, necessário para adoção da referida medida, devendo ser encaminhado os autos à Divisão de Medidas Processuais Urgentes - DIMU para adoção das seguintes providências:

- PUBLIQUE em até 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 8º do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer, e;
- OFICIE à Prefeitura Municipal de Manaus, por meio da Procuradoria Geral do Município, à Controladoria Geral do Município e ao Representante, para que tomem ciência da Representação e da deliberação desta subscrevente, devendo ser remetida, em anexo, cópia da presente Decisão;
- Após, encaminhar os autos à DICAMM para dar continuidade à instrução processual.

GABINETE DA CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DO SANTOS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2023.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Relatora

EDITAIS



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.30

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 08/2023 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO O SR. IZANES OLIVEIRA DA SILVA**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 1013/2019**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 15/08/2019, Edição nº 2117 (www.tce.am.gov.br), Referente à Representação nº 172/2017-MPC-RMAM-Ambiental, com objetivo de apurar exaustivamente e definir responsabilidade do prefeito de Lábrea, de seu Prefeito, Sr. Gean Campos de Barros, por omissão de providências no sentido de instituir e ofertar aos municípios serviço público de esgotamento sanitário e de fiscalização das instalações desse gênero, objeto do **Processo TCE nº 14404/2017**.


SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2023.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 09/2023 – SEPLENO/GTE-CP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto nos artigos 71, 20 e 81, inciso III, da Lei n.º 2423/96, c/c artigo 97 da Resolução TCE nº 04/2002-TCE, e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO, fica **NOTIFICADO O SR. SIDNILSON MARTINS HOLANDA**, para tomar ciência do **ACORDÃO Nº 535/2022**, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste TCE/AM em 11/05/2022, Edição nº 2792 (www.tce.am.gov.br), Referente à Representação Interposta pela Prefeitura Municipal de Manacapuru, representado pelo Sr. Jaziel Nunes de Alencar - atual Prefeito, contra a antiga gestão do referido município, Sr. Edson Bastos Bessa - Ex-prefeito, e o Sidnilson Martins Holanda - Ex-vice Prefeito, por possíveis irregularidades na gestão municipal inerentes ao convênio nº 26/2009-SEPROR, objeto do **Processo TCE nº 10.782/2014**.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de fevereiro de 2023.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 9/2023 - DICAD





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.31

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, II da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Ari Jorge Moutinho da Costa Junior, as folhas 206 a 207, fica **NOTIFICADA** a Sra. Geila Glenda Nascimento de Freitas (Ordenador de Despesas), para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 7/2023 – DICAD**, peça do Processo TCE nº 12433/2020 que trata da Prestação de Contas Anual da Unidade Upa 24h José Rodrigues – Cidade Nova , de responsabilidade do Sr. Sra. Geila Glenda Nascimento de Freitas, do exercício de 2019.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de Fevereiro de 2023.


JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO
Diretor de Controle Externo da Administração
Direta Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto no artigo 81, III da Lei nº 2.423/96 – TCE, c/c o artigo 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o artigo 20 da Lei nº 2423/96; artigos 86 e 97, I, II e § 2º, da Resolução TCE 04/02, e para que se cumpra o artigo 5º, LV, da CF/88, c/c os artigos 18 e 19, I, da Lei citada, bem como a Portaria nº 283/2020 GP, de 24/09/2020 e **Portaria nº 939/2022- DEC¹** e ainda o Despacho do Excelentíssimo Senhor Relator fica **NOTIFICADA a empresa BRB SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - EPP**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas inclusive quanto ao **ressarcimento** ao erário no montante de

¹ O DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE-AM (DEC):

1- Instituído pela **portaria nº 939/2022**, é um módulo do Portal e-Contas integrado com o SPEDE (Sistema de Processos e Documentos Eletrônicos), desenvolvido pela SETIN no âmbito dos processos do Controle Externo, que permite protocolar documentos, peticionar em processos existentes, acompanhar o andamento de processos, visualizar o inteiro teor dos processos, consultar e atualizar dados pessoais do usuário (que pode constar no rol de interessados em processos), ser notificado e responder à notificação em processo e outros serviços.

2- Permitirá aos seus usuários a realização dos seguintes serviços:

I - protocolos de documentos em geral;

II - apresentação de petições, defesas e recursos;

III - envio e recebimento de notificações, citações, intimações, ofícios e avisos em geral; IV - consulta às peças de processo eletrônico e à sua tramitação.

3- O prévio cadastramento para acesso encontra-se no Capítulo II.

4- A obrigatoriedade a adesão ao DEC encontra-se no artigo 9º.






Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.32

R\$7.020.149,99. E, se assim preferir, recolha o valor imputado como **GLOSA**, em cumprimento ao artigo 20, §2º da Lei nº 2.423/1996 (Redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 114/2013), a cerca dos questionamentos suscitados na **Notificação nº 18/2023 - DICAD**, peça do Processo TCE nº 13.670/2017 que trata da Representação Apuratória nº 066/2017-MPC-RMAM, interposta pelo MPC, com o objetivo de apuração exaustivamente a economicidade, legitimidade e legalidade dos contratos firmados pela Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas - SUSAM, para o funcionamento do programa itinerante de saúde por meio do barco pai. O contraditório e a ampla defesa de partes, terceiros interessados e procuradores, no âmbito desta Corte, nos processos mencionados no art. 1º da Resolução nº 02/2020, serão exercidos por meio do Domicílio Eletrônico de Contas. Para acessar o DEC diretamente no Portal do TCE no: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>,

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.


JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA MELO
Diretor de Controle Externo da Administração
Direta Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2023-DICAMI

Processo nº 11.134/2018. Prestação de Contas Anual da Câmara Municipal de Eirunepé, do exercício de 2017. **Responsável : Sr. WALTER ALEXANDRE MENEZES BEZERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ordenador de Despesas no exercício de 2017. **Prazo: 30 dias.**
RELATOR: Conselheiro Mário Manoel Coelho de Melo

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o **Sr(a). WALTER ALEXANDRE MENEZES BEZERRA**, Presidente da Câmara Municipal de Eirunepé, exercício de 2017, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca dos achados de auditoria constantes na **Notificação nº 312/2022-DICAMI**. Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC instituído pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.





Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.33

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de fevereiro de 2023.

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Diretor do Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - UASG 925459
REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI Nº 010025/2022

Entrega das propostas: a partir de 16/02/2023 às 08h00 (Brasília/DF)

Abertura das propostas: 06/03/2023 às 10h00 (Brasília/DF)

O Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela **Portaria nº 537/2022-GPDRH**, torna público aos interessados que realizará no dia e hora acima mencionados, sessão pública de licitação na modalidade **“Pregão Eletrônico”**, do **tipo menor preço**, objetivando a **contratação de seguro da frota de veículos** do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme especificações do Termo de Referência. O Edital completo estará disponível no sítio www.gov.br/compras e no site do TCE, <https://www2.tce.am.gov.br/?cat=155>. Informações poderão ser solicitadas através do e-mail: cpl@tce.am.gov.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de fevereiro de 2023.

HUGO TAVARES ARAUJO
Pregoeiro da CPL/TCE-AM





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.34



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tceam](https://www.twitter.com/tceam) [/tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.youtube.com/tceam)





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de fevereiro de 2023

Edição nº 2993 Pag.35



Diretora de Controle Externo Ambiental

Anete Jeane Marques Ferreira

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Edirley Rodrigues de Oliveira

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Thiago Correa Bezerra

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Camila Bandeira de Oliveira David

Diretora de Administração Interna

Lourenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam

